

Assunto: **Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 012/2026...**  
De Veritas Farma - Licitação <licitacao@veritasfarma.com.br>  
Para: <licitacao@trajanodemoraes.rj.gov.br>  
Data 15/05/2026 12:19  
Prioridade Alta



Com relação a validade dos medicamentos o edital informa:

No ato da entrega ao Município, os produtos deverão possuir prazo de validade residual mínimo correspondente a, pelo menos, 12 (doze) meses ou, alternativamente, a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério mais restritivo.

Como exemplo de medicamento que tem validade de 24 meses (2 anos) que já passou 12 meses (1 ano) de sua fabricação ele terá 50%, neste caso vai atender a 12 meses e não vai atender aos 75%.

Pelo que entendemos vai prevalecer os 75%, pois é o critério mais restritivo. Ou não?

Sendo que a maioria dos medicamentos a validade é 2 anos (24 meses).

Diante do exposto, caso não consigamos atender a esta validade, poderemos por ocasião da entrega entregar medicamentos com a validade inferior, juntamente com carta se comprometendo realizar a troca caso medicamento não for usado até o prazo de validade?

No aguardo,

Atenciosamente,

--



**Luiz**

CNPJ: 53.204.333/0001-07

TEL : (22) 3261-0072

CEL : (22) 97402-0833 WhatsApp